



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº1947, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

“Dispõe e dá nova denominação à via pública urbana que determina e contém outras providências”.

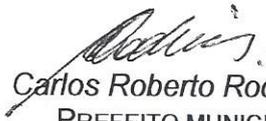
O Povo do Município de Nova Lima, por seus Representantes aprovam e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua “7” (Sete), que inicia-se no lote 14, quadra 17 e lote 13, quadra 14, terminando no lote 01, quadra 24 e lote 16, quadra 25, malha viária pública, constante do complexo habitacional Oswaldo Barbosa Pena II, neste Município denominada de **Rua Vereador Elias Abalém**.

Art. 2º - Face a nova denominação de precitada via pública, caberá ao Executivo Municipal promover a instalação da placa identificativa, bem como dar ciência aos órgãos públicos e privados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 05 de outubro de 2006.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/ej

82 - 23/06